



Órgão : Prefeitura Municipal de Cordeiro RJ
Objeto : Prestação de Contas da Administração Financeira
Período : De 01/01 a 31/12/2016
Gestor : Leandro José Monteiro da Silva

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, cumprindo as atribuições estabelecidas nos artigos 15 da Lei Municipal nº 1147/05, a qual cria, entre outros órgãos, “Controladoria Geral”, c/c com o art. 15/A da Lei 1380/2010, incisos I a IV, § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, artigos. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, neste ato cumprindo especificamente o inciso VIII, art. 3º da Deliberação TCE/RJ 199/96 e incisos I e II do artigo 74 da Constituição Federal de 1988, pelo presente relatório passa a expor:

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente relatório do resultado das análises realizadas nas contas de Gestão do Ex-Prefeito Leandro José Monteiro da Silva, preparada sob a responsabilidade do Atual Prefeito Luciano Ramos Pinto, do Município de Cordeiro, relativas ao exercício de 2016, com vistas a Emissão de Parecer Prévio, conforme previsto no artigo 125, inciso I, da Constituição Estadual. Assim, por todo o exposto, solicito consideração ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Corte de Contas, pela intempestividade na remessa dos documentos ora apresentados, os quais complementam o processo da Prestação de Contas de Administração Financeira, relativa ao exercício de 2016.

RELATÓRIO

III – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata o presente relatório do resultado das análises realizadas na Prestação de Contas de Administração Financeira exercício 2016 - Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cordeiro, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Leandro José Monteiro da Silva.

O exame na prestação das contas foi realizado considerando os elementos previstos no artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96, bem como outros dispositivos legais pertinentes.

a) demonstração das alterações orçamentárias efetuadas no exercício de 2016, indicando o orçamento inicial, suas alterações (créditos suplementares, especiais e extraordinários) e o orçamento final, este consoante ao registrado pela contabilidade como despesa total autorizada - anexo 11 - consolidado;

1. Aspectos Orçamentários



A Lei Municipal que aprovou o Orçamento para o Exercício de 2016, estimou a RECEITA e fixou a DESPESA na importância de R\$ 59.204.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos e quatro mil reais), ficando previsto perfeito equilíbrio, no montante global do orçamento.

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 58.627.692,45 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 576.307,55 (quinhentos e setenta e seis mil e trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

A despesa executada atingiu a cifra de R\$ 64.858.696,58 (sessenta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), resultando uma despesa superior à autorizada em R\$ 2.799.984,00 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

2. Avaliação de Resultados

2.1 Resultado Financeiro

O Município de Cordeiro apresentou seu Balanço Patrimonial na forma disposta nas Portarias STN nº. 665/10 e 406/11, ou seja, pelos novos critérios de registro patrimonial para a contabilidade pública. Assim, de acordo com o novo conceito patrimonial, o registro dos fatos contábeis deve ocorrer considerando o regime de competência, tanto para a receita, quanto para a despesa.

E com a nova mudança o entendimento até então praticado, uma vez que aloca no circulante (ativo e passivo) valores a receber/a vencer, bem como não considera obrigações cujo fato gerador ainda não foi devidamente reconhecido, ou seja, não registra a despesa não liquidada.

Sendo assim, a Secretaria do Tesouro Nacional estabeleceu que o **superávit** ou **déficit** financeiro apurado no exercício será obtido pela diferença entre o ativo e passivo financeiros, por destinação de recursos, criando para tanto demonstrativo anexo ao Balanço Patrimonial

Desta forma, será utilizado o valor final apurado no quadro abaixo não considerado o valor relativo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, como demonstrado:

RESULTADO FINANCEIRO - 2015				
DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO A	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA B	CÂMARA MUNICIPAL C	VALOR CONSIDERADO D= A - B - C
Ativo Financeiro	3.774.455,01	405.134,51	-	3.369.320,50
Passivo Financeiro	7.866.531,65	276.960,13	-	7.589.571,52
Superavit Financeiro	- 4.092.076,64	128.174,38	-	- 4.220.251,02

Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64 Consolidado, da Previdência e da Câmara Municipal



RESULTADO FINANCEIRO - 2016				
DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO A	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA B	CÂMARA MUNICIPAL C	VALOR CONSIDERADO D= A -B - C
Ativo Financeiro	3.254.245,52	421.003,51	-	2.833.242,01
Passivo Financeiro	3.134.361,99	943.362,32	-	2.190.999,67
Superavit Financeiro	119.883,53	- 522.358,81	-	642.242,34

Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64 Consolidado, da Previdência e da Câmara Municipal

Portanto, registra um **superávit financeiro** de R\$ 642.242,34 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Como se observa o Município de Cordeiro alcançou o equilíbrio financeiro no presente exercício, observando o disposto no §1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Segue a evolução do resultado financeiro do município desde o exercício de 2015, conforme quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	
GESTÃO ANTERIOR	GESTÃO ATUAL
2015	2016
4.220.251,02	642.242,34

2.2. Gestão Patrimonial

Conforme supracitado, o Município de Cordeiro apresenta os Demonstrativos Contábeis, na forma disposta nas Portarias STN nº. 665/10, cujo Balanço Patrimonial evidenciou os seguintes saldos:



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Cordeiro
 Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - 2016					
ATIVO			PASSIVO		
ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.280.954,08	3.862.773,27	PASSIVO CIRCULANTE	1.655.986,30	3.815.413,97
Caixa e Equivalente de Caixa	3.144.584,80	3.653.810,80	Fornecedores	935.287,62	2.313.265,23
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	7.500,00	7.500,00	Obrigações trabalhistas	214.898,45	396.767,48
Investimento e Aplicações a Curto Prazo	25.686,61	14.703,12	Demais Obrigações	505.800,23	1.056.299,78
Estoques	154.555,89	216.165,59	Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo	-	49.081,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.753.181,97	30.604.056,10	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.283.983,44	64.729.289,15
Ativo Realizável a Longo Prazo	11.110.975,25	10.903.330,21	Empréstimos e Financiamento	2.576.703,02	2.046.008,73
Crédito a Longo Prazo	11.110.975,25	10.903.330,21	Provisões	62.701.280,42	62.701.280,42
			Obrigações Trab., Previden., e Ass.a Pagar a Longo Prazo	6.000,00	18.000,00
			TOTAL DO PASSIVO	66.939.969,74	68.544.703,12
<i>Investimentos</i>	<i>181,83</i>	<i>181,83</i>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<i>Imobilizado</i>	<i>19.642.388,55</i>	<i>19.700.907,72</i>	Resultado do Exercício	3.718.691,07	26.052.090,04
<i>Móveis</i>	<i>9.039.376,08</i>	<i>9.175.609,03</i>	Resultado de exercícios anteriores	34.795.303,34	60.778.234,77
<i>Imóveis</i>	<i>10.603.012,47</i>	<i>10.525.298,69</i>	Ajustes de Exercícios anteriores	111.123,65	69.158,61
<i>Intangível</i>	<i>-</i>	<i>-</i>			
			TOTAL DO PL	-31.187.735,92	34.795.303,34
TOTAL GERAL	34.034.136,05	34.466.829,37	TOTAL GERAL	35.752.233,82	33.749.399,78
ATIVO FINANCEIRO	3.254.245,52	3.774.455,01	PASSIVO FINANCEIRO	3.134.361,99	7.866.531,65
ATIVO PERMANENTE	30.779.890,53	30.692.374,36	PASSIVO PERMANENTE	65.331.813,43	64.741.521,40
SALDO PATRIMONIAL				- 34.432.039,37	- 38.141.223,68

O resultado patrimonial do exercício de 2016 pode ser assim demonstrado:

RESULTADO PATRIMONIAL -2016	
DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas	65.320.940,75
Variações Patrimoniais Diminutivas	61.602.249,68
Resultado Patrimonial - Superavit	3.718.691,07
Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado	



O resultado apurado na tabela anterior demonstra que o Município teve um Superávit Patrimonial de R\$ 3.718.691,07 (três milhões e setecentos e dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e sete centavos).

2.3 Dívida Ativa

Observa um estoque da Dívida Ativa Municipal na ordem de 1,90% em relação ao exercício anterior registrou aumento, totaliza R\$11.110.975,25 (onze milhões, cento e dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DÍVIDA ATIVA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2015 - (A)	2016 - (B)	C = B/A
10.903.330,21	11.110.975,25	1,90
Balço Patrimonial Consolidado		

Cabe ressaltar que o valor representou uma variação de 112,21% do saldo existente no exercício de 2015.

DÍVIDA ATIVA - COBRANÇA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2015 - (A)	2016 - (B)	C = B/A
553.132,16	620.679,01	112,21
Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64		

d. Informações a respeito do controle efetuado nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

2.4 Operações de Crédito

No exercício financeiro de 2016 o Município de Cordeiro, não efetuou operações de créditos conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre 2016, bem como ratificado pela Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.



2.5 Concessão de Garantias e Contra garantias

No exercício financeiro de 2016 o Município de Cordeiro, não concedeu garantia em operações de crédito interna e externa conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo III do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2016, bem como ratificado pela Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.

e) Observância às normas constitucionais e legais, a exemplo do cumprimento:

e.1) À consolidação das contas públicas, conforme previsto no inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96;

Em cumprimento ao inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96 as contas públicas foram devidamente consolidadas conforme documentos contábeis que integram a prestação de contas em análise.

e.2) Ao inciso V, artigo 167 da Constituição Federal de 1988;

Foram obedecidos os limites de aberturas de créditos adicionais suplementar ou especial de acordo com autorizações previstas em Leis conforme já demonstrado no item 1. do presente Relatório.

Em observância a Constituição em seu artigo 165, a LOA compreende os Orçamentos: Fiscal de Investimento e o da Seguridade Social.

O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 foi aprovado pela Lei do Orçamento Anual nº 2.033 de 17/12/2015, fixando a receita em R\$59.204.000,00 e a despesa no mesmo valor.

TITULO	VALOR - R\$
Orçamento Fiscal	33.434.796,35
Orçamento da Seguridade	25.769.203,65
Total	59.204.000,00

Fonte: Lei 2.033/2015

e.3) Aos limites com endividamento estabelecidos nas Resoluções nº40/01 e 43/01;

A dívida consolidada líquida do Município, em relação à receita corrente líquida, apresentou no exercício de 2016 o percentual de (2,52%) correspondendo a (R\$1.480.873,50), ficando abaixo do limite percentual de 120,00%, determinado pelo Senado Federal, que corresponde a R\$70.411.055,28.



A demonstração a seguir evidencia o fato.

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2015		2016	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
Receita Corrente Líquida	53.783.270,20		58.675.879,40	
Total da Dívida Consolidada Líquida	827.043,30	1,54	1.480.873,50	2,52
Limite Definido por Resolução Do Senado Federal	64.539.924,24	120	70.411.055,28	120

e.4) Ao limite com gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

2.6 Limite de Gastos com pessoal do Poder Executivo

O limite de gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00 foi obedecido em relação às despesas com pessoal do Poder Executivo representou 42,65% sobre a receita corrente líquida, portanto, mantendo-se abaixo do limite legal (54,00%) e do limite prudencial (51,30%).

A demonstração a seguir evidencia o fato.

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2015		2016	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	53.783.270,20		58.675.879,40	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	29.185.215,50	54,26	25.024.859,70	42,65
Limite máximo (Inciso I, II e II art. 20 da LRF)	29.042.965,91	54,00	31.684.974,88	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	27.590.817,61	51,30	30.100.726,13	51,30

Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre/2016

2.7 Limite de Gastos com pessoal consolidado- Executivo e Legislativo



Em relação aos gastos consolidados de pessoal compreendendo os poderes: Executivo e Legislativo referente ao exercício em análise o índice alcançou 46,29%, portanto, se mantendo abaixo do limite máximo (60%) e prudencial (57,00%).

A demonstração a seguir evidencia o fato.

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2015		2016	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	53.783.270,20		58.675.879,40	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	31.144.563,20	57,91	27.159.875,60	46,29
Limite máximo (Inciso I, II e II art. 20 da LRF)	32.269.962,12	60,00	35.205.527,64	60,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	30.656.464,01	57,00	33.445.251,26	57,00

Anexo I do Demonstrativo Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre/2016

e.5) Aos limites com gastos em FUNDEB e Educação, previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/07, artigo 212 da Constituição Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

2.8 Apuração dos Percentuais Aplicados na Educação

O valor aplicado pelo Município na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino corresponde a 27,44% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos) ficando, portanto, acima do limite mínimo de **25% previsto no art. 212 da Constituição Federal**.

Ainda em relação a percentuais aplicados na Educação, o Município aplicou 103,18% na remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico em efetivo exercício de suas atividades, **portanto, obedecendo ao limite mínimo de 60% de aplicação dos recursos do FUNDEB**.



FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
MODALIDADE DE ENSINO	SUBFUNÇÃO	VALOR - R\$
ENSINO FUNDAMENTAL	361 - Ensino Fundamental	3.849.974,10
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	Total Ensino Fundamental (A)	3.849.974,10
ENSINO INFANTIL	365 - Ensino Infantil	81.624,60
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	Total Ensino Infantil (B)	81.624,60
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (Consideradas no Ensino Fundamental)	366 - Educação Jovens e Adultos (C)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação Especial (D)	
DEMAIS SUBFUNÇÕES ATÍPICAS CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	(E)	
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO REGISTRADAS EM OUTRAS FUNÇÕES	(F)	
(G) TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (A + B + C + D + E + F)		3.931.598,70
(H) VALOR REPASSADO AO FUNDEB		6.570.457,60
(I) TOTAL DAS DESPESAS REGISTRADAS COMO GASTO EM EDUCAÇÃO (G + H)		10.502.056,30
(J) DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE 2013 CANCELADOS EM 2014		-
(K) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (I - J)		10.502.056,30
(L) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		38.267.127,40
(M) PERCENTUAL ALCANÇADO (LIMITE MÍNIMO 25,00% - ART. 212 DA CF/88) (L/Mx100)		27,44

e.6) Ao limite com gasto em Saúde, previsto na Emenda Constitucional nº 29/00 c/c o inciso III artigo 77 do ADCT e artigos da Lei Orgânica Municipal (se for o caso);

Conforme demonstrado a seguir o valor aplicado pelo Município em Ações de Saúde corresponde a 29,97% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos), **estando em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, portanto acima do limite mínimo de 15%.**



RECEITA CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	RECEITA 2015
(+) Impostos (IPTU+IPVA+ISS+ITBI+FPM-ICMS-ITR+IRRF)	38.977.095,90
Total Base de Cálculo	38.977.095,90
Valor a ser aplicado em Saúde (15% da Receita Arrecada)	5.846.564,39
VALORES APLICADOS EM SAÚDE	
(+) Despesas Total com Ações de Saúde	16.844.999,70
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados a Saúde	5.163.362,20
Valor Total Aplicado a Saúde	11.681.637,50
Índice Alcançado (Total de Despesa Considerada/ Total da Receita Arrecadada)	29,97

e.7) À aplicação dos recursos dos royalties na forma do artigo 8º da Lei Federal nº 7.990/89;

No exercício de 2016 “não foram empregados recursos de Royalties no pagamento de Pessoal e da Dívida.

e.8) Ao artigo 29-A da Constituição Federal de 1988;

Considerando os demonstrativos a seguir, podemos constatar que os limites legais pertinentes foram cumpridos são eles:

- ✓ §2º, inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal
- ✓ §2º, inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR (R\$)
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)	
1112.01.00 - ITR DIRETAMENTE ARRECADADO	-
1112.02.00 - IPTU	1.060.050,22
1112.04.00 - IRRF	639.349,53
1112.08.00 - ITBI	172.649,36
1113.05.00 - ISS	2.235.981,97
ISS - SIMPLES NACIONAL (SNA)	
1120.00.00 - TAXAS	
1130.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
1230.00.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	413.208,09
RECEITA DE BENS DE USO ESPECIAL (cemitério, mercado municipal, etc) (1)	
1911.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	
1913.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	
1931.00.00 - DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	620.679,01
SUBTOTAL (A)	5.141.918,18
(B) TRANSFERÊNCIAS	
1721.01.02 - FPM	14.398.720,55
1721.01.05 - ITR	10.487,25
1721.01.32 - IOF-OURO	
1721.36.00 - ICMS Desoneração LC 87/96	62.330,64
1722.01.01 - ICMS	17.250.238,77
ICMS Ecológico	
Multas e Juros de Mora do ICMS	
1722.01.02 - IPVA	1.698.164,86
Multas e Juros de Mora do IPVA	
1722.01.04 - IPI - Exportação	421.931,94
1722.01.13 - CIDE	1.274,65
SUBTOTAL (B)	33.843.148,66
(C) DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS	-
(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (A + B - C)	38.985.066,84
(E) PERCENTUAL PREVISTO PARA O MUNICÍPIO	7%
(F) TOTAL DA RECEITA APURADA (D x E)	2.728.954,68
(G) GASTOS COM INATIVOS	-
(H) LIMITE MÁXIMO PARA REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO EM 2014 (F + G)	2.728.954,68
Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício de 2016 e Anexo 02 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64	

COMPARAÇÃO DO LIMITE FIXADO COM O REPASSE RECEBIDO		
Limite de repasse permitido art. 29-A	Repasse recebido	Repasse recebido abaixo do limite
(A)	(B)	C = (A - B)
2.728.954,68	2.630.848,60	98.106,08
Fonte: Anexo 13 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64		



e.9) Ao repasse das contribuições previdenciárias na forma do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o inciso II, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98;

A exemplo do Exercício de 2015, no exercício de 2016 houve o repasse das contribuições dos servidores e patronal conforme consta no Anexo 10 de acordo com o artigo 40 da CF c/c o inciso II, art. 1º da Lei Federal 9.717/98.

2.9 Informações Complementares

Na análise da documentação, pode-se verificar que não foram realizadas as Audiências Públicas nos meses de maio/2016 e setembro de 2016, conforme determina o parágrafo único, inciso I, artigo 8º da Deliberação TCE/RJ nº 218/00.

Ainda sobre a análise da documentação apresenta, a este órgão de controle interno, não foram identificados os documentos que comprovem os elementos contidos no Ofício-Circular nº006/2017 PRS/GAP:

- ✓ Cópias das leis editadas no período de 05/07/2016 a 31/12/2016 que tenham provocado aumento das despesas com pessoal ou declaração da sua inexistência;
- ✓ Cópias das leis nº 2072, 2075, 2090, 2096 e 2097;
- ✓ Cópias dos decretos nº 14, 28, 32, 33, 36, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 72, 73, 74, 78, 79, 83, 84, 86, 88, 93, 94, 99, 102, 106, 107, 108 e 112;
- ✓ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Consolidado, Prefeitura e Câmara);
- ✓ Demonstração dos Fluxos de Caixa (Prefeitura);
- ✓ Demonstrativo evidenciando a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, na forma disposta no Quadro D.3. e documentação comprobatória do Quadro D.3 (itens IV, V, VII, VIII, IX, X e XIV);
- ✓ Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a que se refere o artigo 24 da Lei nº 11.494/07, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, abrangendo todo o exercício de 2016;
- ✓ Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, referente ao exercício de 2015 - Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64;
- ✓ Relatório contendo as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, conforme disposto no artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - CONCLUSÃO

O Órgão Central de Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas, quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cordeiro, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2015 para o exercício de 2016.



O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo objetivos e metas, tornando dinâmica a política pública. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado, quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura de Cordeiro tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento às recomendações do órgão Central de Controle Interno no exercício de 2016 geraram resultados positivos, e, com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas foi elaborado de forma a permitir a essa Corte de Contas a análise técnica imediata na verificação do cumprimento, por parte do Gestor, das normas legais e constitucionais que devem ser observadas pelo Município, cumprindo as Determinações emanadas por esse E. Tribunal de Contas.

Cordeiro RJ, 07 de junho de 2017.

Sandra da Silva Laurindo
Controladora do Município
Matrícula nº 081171015